LEI Nº 4.009 DE 04/05/2006

REAJUSTA O PISO SALARIAL DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a reajustar a partir de 01/04/2006 o piso salarial mínimo dos funcionários públicos do município de Canoinhas, das fundações e autarquias que passa a vigorar com o mesmo valor do Salário Mínimo Nacional estabelecido pelo Governo federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/05/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças